

[Q Pesquisar no Jornal Jurid](#)

PESQUISAR

ISSN 1980-4288

[PUBLIQUE \(/publique-seu-artigo\)](/publique-seu-artigo)[PUBLICIDADE \(/apoie\)](/apoie)[ENTRAR \(\)](#)[CADASTRE-SE \(/cadastro\)](/cadastro)Postado em 21 de Outubro de 2025 - 11:49 - **Lida 57 vezes**

Justiça do Trabalho vai julgar caso de acidente grave com criança que trabalhava em feira livre

Menino tinha 13 anos e perdeu dois dedos da mão

Fonte: TST (/busca/fonte/?keyword=TST)

Comentários: (0)

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho determinou o julgamento de uma ação do Ministério Público do Trabalho (MPT) contra o Município de Aracaju (SE) envolvendo um acidente em que um menino de 13 anos teve dois dedos da mão direita decepados na barraca de feira em que trabalhava. Para o colegiado, questões que tratam do combate ao trabalho infantil são da competência da Justiça do Trabalho.

Menino trabalhava em barraca de caldo de cana

Em maio de 2017, o MPT recebeu uma denúncia, encaminhada pelo Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Sergipe (Fepeti-SE), que relatava o acidente. O menino trabalhava havia um mês numa barraca de caldo de cana na feira livre do Grageru, cujo funcionamento é

autorizado pelo município e pela Empresa Municipal de Serviços Urbanos (Emsurb). Ao tentar desligar a máquina de moer cana, ele teve dois dedos cortados.

Na ação, ajuizada em 2018, o MPT pediu, entre outros pontos, que o município e a Emsurb fossem obrigados a fornecer transporte para atendimento médico da vítima e órteses e próteses, além de atendimento psicológico e indenizações por danos estéticos, materiais e morais.

Município já havia sido condenado a fiscalizar feiras livres

O juízo de primeiro grau reconheceu a responsabilidade dos entes públicos pelo acidente, ressaltando que sua obrigação de fiscalizar o trabalho infantil em feiras livres já tinha sido reconhecida em outra ação civil pública, mas não vinha sendo cumprida.

Contudo, o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (SE) afastou a competência da Justiça do Trabalho para examinar o caso e extinguiu a ação.

Crianças têm direito ao “não trabalho”



(<http://www.auxilium.com.br/>)

O ministro Alberto Balazeiro, relator do recurso de revista do MPT, destacou que o artigo 403 da CLT, ao vedar o trabalho de menores em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento e em horários que os impeçam de ir à escola, reforça a necessidade de implementação de medidas para efetivar essa proteção. A CLT também prevê que crianças e adolescentes até 16 anos só podem trabalhar em ruas e praças com prévia autorização judicial. A proteção também é garantida em normas e tratados internacionais.

Para o relator, cabe à Justiça do Trabalho analisar casos que envolvem trabalho infantil e sua erradicação, tendo em vista o direito desse grupo de pessoas vulneráveis ao “não trabalho”. Essa compreensão vem sendo confirmada pelos órgãos julgadores do TST.

Acidente era “plenamente evitável”

Segundo Balazeiro, o descumprimento da obrigação do município de fiscalizar o trabalho infantil em feiras permite perceber que o acidente de trabalho sofrido pela criança de 13 anos era plenamente evitável, “o que causa profunda perplexidade e é inadmissível”.

Com a decisão, unânime, o processo voltou ao TRT para julgamento da ação.

O TST tem oito Turmas, que julgam principalmente recursos de revista, agravos de instrumento e agravos contra decisões individuais de relatores. Das decisões das Turmas, pode caber recurso à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1).

Processo: RR-291-81.2018.5.20.0003

Palavras-chave: TST (/busca/?keyword=TST) trabalho infantil (/busca/?keyword= trabalho infantil)

Aracaju (/busca/?keyword= Aracaju) competência trabalhista (/busca/?keyword= competência trabalhista)

acidente de menor (/busca/?keyword= acidente de menor)

◀ Matéria

anterior

(<http://www.jornaljurid.com.br/doutrina/penal/crimes-de-cancelamento-o-tribunal-da-internet-e-o-regresso-da->

justica-primitiva)

CONHEÇA OS PRODUTOS DA JURID



(<http://www.auxilium.com.br>)

Receba os andamentos de processos e gerencie a rotina do seu escritório de advocacia com o software jurídico (http://www.auxilium.com.br) Auxilium.

CONHEÇA O SOFTWARE JURÍDICO

([HTTP://WWW.AUXILIUM.COM.BR](http://www.auxilium.com.br))

(<http://www.juridmais.com.br>)

Com o nosso software jurídico (http://www.juridmais.com.br) você consulta Códigos Comentados, Jurisprudência selecionada, Modelos de Petições e Súmulas.

TESTE A PESQUISA JURÍDICA

([HTTP://WWW.JURIDMAIS.COM.BR](http://www.juridmais.com.br))

(<http://camplearning.com.br/>)

CampLearning a plataforma de ensino à (http://camplearning.com.br/) acesso ao conteúdo 24 horas.

CONHEÇA A PLATAFORMA

([HTTP://WWW.CAMPLEARNING.CO](http://camplearning.com.br/))

O Jornal Jurid pertence à Jurid Publicações Eletrônicas (<http://www.jurid.com.br>)

[Cadastre-se \(/cadastro\)](#) | [Entrar \(\)](#)